

Edital Interno DepAA nº. **03**, de **09 de abril de 2019**.

EXAME DE PROFICIÊNCIA

Art. 1. O Departamento de Áreas Acadêmicas do IFG Campus Aparecida torna público, aos discentes dos Cursos de Graduação, o Edital n. **03/2019**, contendo as Normas e Procedimentos para a aplicação de Exame de Proficiência para o **segundo** semestre do ano letivo de **2019**, nos termos da Resolução nº. 18, de 26 de dezembro de 2011, que estabelece o Regulamento do Exame de Proficiência dos Cursos de Graduação do IFG e da Resolução n. 19 de 26 de dezembro de 2011, que aprova o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, observando as normas e condições estabelecidas neste Edital.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DISCENTE

Art. 2. Estar regularmente matriculado no **primeiro** semestre letivo de **2019** em um dos cursos superiores ofertados pelo IFG Campus Aparecida.

Art. 3. De acordo com o Art. 4º da Resolução nº 18/2011, ao exame de proficiência aplica-se às condições em que o discente atenda um dos seguintes requisitos:

I- Demonstrar extraordinário domínio de conteúdos por meio do histórico escolar.

II- Ser portador (a) de certificado de conclusão de estudos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino.

III- Comprovar domínio de conhecimentos obtidos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais.

§1º. Na solicitação de avaliação com base nos conhecimentos obtidos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino, o discente deverá apresentar documentação comprobatória contendo, no mínimo, a descrição de conteúdos, carga horária e bibliografia.

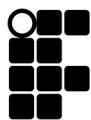
§2º. Na solicitação de avaliação de conhecimentos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais, o aluno deverá apresentar memorial descritivo das atividades desenvolvidas no âmbito do trabalho, relacionando-as aos conteúdos atinentes à disciplina que deseja ser avaliado e apresentar documentação comprobatória.

§3º. Compreende-se como documentação comprobatória das competências adquiridas no trabalho, os registros de contratos de trabalho, com identificação clara das funções exercidas; carteira de trabalho e declaração de funções emitidas pelos órgãos ou empresas; *portfólios* de produções autônomas com identificação de clientes atendidos; registros de projetos cadastrados e desenvolvidos junto a entidades públicas e privadas, prestadoras de serviços ou organizações não governamentais, entre outros que atestem e caracterizem as atividades desenvolvidas.

Art. 4. Ter efetuado a inscrição no prazo, conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

Art. 5. Para se inscreverem em uma ou mais disciplinas, o discente deverá preencher e assinar o formulário/requerimento oficial do IFG via protocolo, bem como anexar justificativa e a documentação comprobatória do pleno atendimento as condições exigidas no presente edital.

Art. 6. O discente deverá protocolar separadamente um processo para cada disciplina pretendida ao Departamento de Áreas Acadêmicas responsável pela oferta do curso no período compreendido entre **22 a 26 de abril de 2019**.



Art. 7. O exame de proficiência **não** poderá ser concedido para:

- I. Disciplinas que exijam pré-requisitos que ainda não foram cursados/aprovados pelo aluno;
- II. Disciplinas que o aluno tenha sido reprovado em exame de proficiência anterior;
- III. Disciplina na qual o discente já tenha sido reprovado por nota ou por falta;
- IV. Estágio curricular obrigatório;
- V. Trabalho de Conclusão de Curso . TCC; e
- VI. Discentes matriculados em disciplina isolada que não sejam do Campus Aparecida de Goiânia.

DAS DISCIPLINAS DISPONIBILIZADAS POR CURSO

Art. 8. As disciplinas disponíveis para Exame de Proficiência estão vinculadas à matriz curricular dos cursos superiores e serão avaliadas conforme respectiva ementa de acordo com o Projeto Pedagógico de cada Curso Superior.

DA HOMOLOGAÇÃO E DA DELIBERAÇÃO DOS REQUERIMENTOS

Art. 9. Os pedidos deferidos para Exame de Proficiência serão publicados dia **07 de maio de 2019**.

Art. 10. Cabe ao Departamento de Áreas Acadêmicas, por meio da Coordenação Acadêmica e da Coordenação de cada Curso Superior, deliberar sobre os pedidos de exame de proficiência protocolados pelos discentes, em atendimento ao presente Edital.

Art. 11. As análises das solicitações de Exame de Proficiência dar-se-ão mediante estudo detalhado da documentação anexa ao processo por cada estudante e dos Programas e das Ementas das disciplinas, à luz do perfil profissional de conclusão do curso, constantes nos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC).

Art. 12. O Departamento de Áreas Acadêmicas pode solicitar pareceres aos docentes responsáveis pelas unidades curriculares, em atendimento aos requerimentos de Exame de Proficiência, quando o pedido ou a fundamentação apresentada suscitar dúvidas à adequação aos ementários das disciplinas.

DA APLICAÇÃO DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

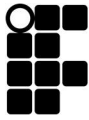
Art. 13. O Exame de Proficiência será aplicado por banca examinadora especial conforme art.47 da Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, designada por cada Coordenação do Curso de Graduação ao qual estiver vinculada a disciplina, com a anuência da Coordenação Acadêmica e Chefia de Departamento das Áreas Acadêmicas.

Art. 14. A banca examinadora especial deverá ser composta por três docentes titulares e um suplente, indicados do quadro permanente do Campus Aparecida de Goiânia, preferencialmente que sejam da área de atuação que contempla a disciplina solicitada.

Art. 15. As avaliações serão aplicadas de forma individual, podendo ser provas ou outros instrumentos de avaliação específicos de caráter prático e/ou teórico, acompanhados e registrados pela banca examinadora especial.

§1º. No caso da prova escrita, esta pode ser aplicada por apenas um dos membros, mas deverá ser elaborada e avaliada por todos os membros da banca examinadora especial.

§2º. No caso de prova de habilidades específicas (oral, interpretação, performance, entre outras) será aplicada por todos membros da banca examinadora e deverá ser feito o registro por gravação de áudio e/ou imagem de acordo com a especificidade da avaliação.



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA
DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS

Art. 16. As orientações, ementas, referências bibliográficas, locais de prova e horários estarão disponíveis no Departamento de Áreas Acadêmicas a partir do dia **07 de maio de 2019**.

Art. 17. As avaliações do Exame de Proficiência serão aplicadas no período entre **22 a 24 de maio de 2019**, em horários a serem definidos pelo Departamento de Áreas Acadêmicas.

DO RESULTADO

Art. 18. O resultado preliminar do exame será divulgado pelo Departamento de Áreas Acadêmicas até o dia **05 de junho de 2019**.

Art. 19. O prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar publicado será nos dias **06 e 07 de junho de 2019** via protocolo sendo um processo para cada disciplina almejada.

Art. 20. O resultado final será divulgado pelo Departamento de Áreas Acadêmicas a partir do dia **12 de junho de 2019**.

Art. 21. De acordo com o Art. 13 da Resolução nº 18/2011, será considerado aprovado no Exame de Proficiência o candidato que alcançar média igual ou superior a 8,0 (oito) em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

Art. 22. Caberá ao Departamento de Áreas Acadêmicas encaminhar a média final do discente obtida no exame de proficiência para a Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino para lançamento no Sistema Acadêmico.

Art. 23. Em caso de aprovação no Exame de Proficiência, ficará o discente dispensado de frequentar a referida disciplina.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. O não comparecimento do candidato ao Exame de Proficiência implica a sua desclassificação e a perda do direito à realização de novo exame de proficiência dentro do prazo de um ano letivo.

Art. 25. O Exame de proficiência obedecerá à Resolução nº. 18, de 26 de dezembro de 2011, que estabelece o Regulamento do Exame de Proficiência dos Cursos de Graduação do IFG e a Resolução n. 19 de 26 de dezembro de 2011, que aprova o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, suas respectivas atualizações e regulamentos.

Art. 26. No Anexo I está apresentado o cronograma com as previsões de datas deste Edital.

Art. 27. As dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Áreas Acadêmicas do Campus Aparecida de Goiânia.

Aparecida de Goiânia, 09 de abril de 2019.

Prof. Eduardo de Carvalho Rezende
Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas
Port. nº 1202 de 07/2017
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Campus Aparecida de Goiânia



ANEXO I . Cronograma do exame de proficiência 2019/1

Cronograma do exame de proficiência	
Etapas do processo	Data
Protocolo da solicitação ao DAA	22/04 a 26/04/2019
Divulgação dos processos deferidos, conteúdo, bibliografia, datas e locais de prova	07/05/2019
Realização dos exames de proficiência	22/05 a 24/05/2019
Divulgação do resultado preliminar	05/06/19
Prazo para recursos	06/06 e 07/06/2019
Divulgação do resultado final	12/06/2019